PROJETO DE LEI N°./ 2019

Acresce o Parágrafo 4º, ao artigo 3º, da Lei nº 3.794, de 02 de julho de 2010 e dá outras providências.

Art.1°. Acresce § 4°, ao Art. 3°, da Lei 3794, de 02 de julho de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

"O estacionamento por tempo não superior a 10 (dez) minutos será isento de pagamento e, se excedido, a fiscalização emitirá o correspondente comando que explicitará o valor a ser pago."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arapongas, 01 de Março de 2019.

Osvaldo Alves dos Santos
Vereador

Miguel Messias Gomes
Vereador

Marcio Antônio Nickenig
Vereador

Levi Aparecido Xavier
Vereador

Paulo Cesar de Araújo
Vereador

Agnelson Galassi
Vereador

Rubens Franzin Manoel
Vereador

Antônio Carlos Chavioli
Vereador

JUSTIFICATIVA

Operando há um pouco mais de 10 dias em nosso município, o Estacionamento Rotativo tem dado facilidade parra quem buscar estacionar na região central de Arapongas.

O novo Estacionamento Rotativo é um sistema digital e online. A utilização da vaga estará regular após o pagamento do período de estacionamento determinado pelo usuário. O pagamento poderá ser feito das seguintes maneiras:

- Com os Agentes de Vendas (dinheiro, cartões de débito ou crédito);
- Aplicativo (cartões de débito ou crédito);
- Pontos de auto-atendimento (dinheiro, cartões débito ou crédito);
- Site (boleto bancário, cartões de débito ou crédito);
- Crédito antecipado (compra de créditos que serão vinculados às placas dos veículos, com débitos automáticos de acordo com o período estacionado);

Vale lembrar ainda que o motorista poderá permanecer na mesma vaga por no máximo duas horas.

Como já foi divulgado pela empresa Kasper o serviço de Estacionamento Rotativo não conta com tempo de tolerância. O que existe é o prazo limite de cinco minutos para o usuário efetuar o pagamento tarifário não realizado de maneira antecipada. Após esses cinco minutos, caso não seja feito o devido pagamento, será gerada a Tarifa Pós Utilização (TPU), pela qual se cobrará cinco vezes o valor da tarifa comum, ou seja, R$ 10,00 para carros, R$ 5,00 para motos e R$ 20,00 para veículos pesados.

Entendendo que a população no modo geral, muitas das vezes utiliza o estacionamento para serviços rápidos, como por exemplo, pagamento de contas, compra de medicamentos entre outros, observamos a necessidade de um tempo de tolerância que não gere ônus financeiro para o cidadão.

Sendo assim sugerimos que através desse Projeto de Lei, fique estipulado um tempo de 10 (dez) minutos de tolerância no Estacionamento Rotativo.

Por isso, contamos com a participação dos nobres pares tramitação e aprovação desta matéria.

Arapongas, 01 de Março de 2019.

Osvaldo Alves dos Santos
Vereador

Miguel Messias Gomes
Vereador

Marcio Antônio Nickenig
Vereador

Levi Aparecido Xavier
Vereador

Paulo Cesar de Araújo
Vereador

Agnelson Galassi
Vereador

Rubens Franzin Manoel
Vereador

Antônio Carlos Chavioli
Vereador